

LEI Nº 1.230, de 03 de Novembro de 1975

Modifica Orçamento Plurianual de Investimentos e contém outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ao Orçamento Plurianual de Investimentos aprovado com a Lei Municipal nº 1.055 de 28/11/72, modificado pelas Leis Municipais nºs 1.112 de 16/10/73 e 1.176 de 25/10/74, fica incluído o exercício de 1.978, por força do disposto no artigo 211 da Lei de Organização Municipal.

Art. 2º Fica aprovado o anexo que acompanha esta lei, revogando-se pura e simplesmente os anexos I e II previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.176 de 25 de Outubro de 1.974.

Art. 3º Os investimentos relacionados no anexo que acompanha esta lei, serão suportados, tanto na Administração Direta, como Indireta, com o produto de suas Receitas, podendo no entanto ainda, ser os mesmo financiados total ou parcialmente por Operações de Crédito.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições das Leis Municipais nºs 1.065 de 28/11/72 e 1.112 de 16/10/73.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.976.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de Novembro de 1975

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal